

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003600310039003800300038003A005000

Assinado eletronicamente por **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, em 16/04/2026 12:39

Checksum: **2C6C5BEFA5A700DF598E6AFE0B790908920D70BF3B4AF36AC2B5A2DDEA7437A8**





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

Secretaria Legislativa

OF.EXT. Nº 018/2026/DG/SL

Viana, 16 de abril de 2026

A Sua Excelência o Senhor
Wanderson Borghardt Bueno
Chefe do Poder Executivo Municipal
Av. Florentino Avidos, nº 01
29130-915 Viana – ES

Assunto: Autógrafo de Lei nº 3.527, de 16 de abril de 2026.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho, para os fins colimados no art. 34 da Lei Orgânica do Município de Viana, o Projeto de Lei nº 13/2026, de autoria do Poder Executivo, transladado no Autógrafo de Lei nº 3.527, de 16 de abril de 2026.

Informo que, na 53ª Sessão Ordinária, realizada em 16 de abril de 2026, foi aprovada emenda modificativa ao projeto originário, incidindo sobre a ementa e o art. 1º.

A emenda tem por finalidade adequar a redação do Projeto de Lei à técnica legislativa, com fulcro na Lei Complementar nº. 95/1998.

Segue Redação Final.

Atenciosamente,

JOILSON BROEDEL

Presidente da Câmara Municipal de Viana





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"
Secretaria Legislativa

REDAÇÃO FINAL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.527, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Altera a Lei Municipal nº 3.210, de 19 de abril de 2022, para acrescentar inciso ao art. 114, que dispõe sobre as receitas do Fundo Especial de Meio Ambiente – FEMA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA** decreta:

Art. 1º O art. 114 da Lei Municipal nº 3.210, de 19 de abril de 2022, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XI:

“Art. 114. Constituem receitas do Fundo Especial de Meio Ambiente:

.....
XI – recursos financeiros provenientes de compensação ambiental decorrentes de licenciamento ambiental, termos de compromisso, condicionantes, acordos ou instrumentos congêneres, inclusive aqueles firmados com pessoas jurídicas de direito privado, destinados ao Fundo Especial de Meio Ambiente – FEMA para aplicação em ações, programas, projetos e políticas públicas ambientais no âmbito do Município de Viana.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Papa João Paulo II, 16 de abril de 2026.

JOILSON BROEDEL

Presidente da Câmara Municipal de Viana



